DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITI - MA
VOL.II – N° 0430 / 2026
ISSN – XXXX-XXXX
SEXTA – 09 DE OUTUBRO DE 2026
EXTRA

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO DO DIA DOS PROFESSORES E O ESTENDE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESERVANDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 163 da Lei Municipal nº 409/1991,

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 163 da Lei Municipal nº 409/1991 para fixar, por decreto, a jornada das repartições municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar o ponto facultativo do Dia dos Professores, previsto no Decreto Municipal nº 120/2026, e estendê-lo às demais secretarias municipais, com exclusão integral da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o expediente e todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive as administrativas, e de preservar os serviços essenciais nas demais secretarias;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o ponto facultativo do Dia dos Professores de 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) para 13 de outubro de 2026 (terça-feira), abrangendo todas as secretarias e os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive a Educação, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica integralmente excluída do ponto facultativo. Em 13 de outubro de 2026, manterá expediente normal em todos os seus setores e unidades vinculadas, inclusive administrativos, com cumprimento das jornadas, escalas e plantões habituais por seus servidores.

Parágrafo único. Nas demais secretarias, os serviços essenciais, especialmente de segurança e limpeza pública, permanecerão em funcionamento, mediante escalas e plantões definidos pelos responsáveis. Os servidores escalados deverão cumprir suas jornadas, sem dispensa em razão deste Decreto.

Art. 3º No dia 15 de outubro de 2026 haverá expediente normal nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e atividades letivas regulares na rede municipal de ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adequará o calendário escolar e comunicará as unidades de ensino, os servidores e as famílias, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades municipais divulgarão a alteração do expediente e adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o art. 1º, inciso XV, do Decreto Municipal nº 120/2026 quanto à data e à abrangência do ponto facultativo do Dia dos Professores em 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato: